

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 9/8/2013, Seção 1, Pág. 23.**  
**Portaria nº 721, publicada no D.O.U. de 9/8/2013, Seção 1, Pág. 21.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Universidade Federal de São Carlos.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), com sede no Município de São Carlos, no Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Paschoal Laércio Armonia		
<b>e-MEC Nº:</b> 20074277		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>449/2012</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>6/12/2012</b>

## I – RELATÓRIO

O presente processo foi protocolado em 15 de outubro de 2007, e trata do recredenciamento da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, bairro Monjolinho, no Município de São Carlos, no Estado de São Paulo. A (UFSCar) é uma instituição pública de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, mantida pela Fundação Universidade Federal de São Carlos com sede no mesmo endereço.

A UFSCar foi credenciada em maio de 1968 pelo Decreto Federal nº 62.758, alterado pelo Decreto nº 99.740, de 28 de novembro de 1990. Teve início de suas atividades em março de 1970 ofertando os cursos de graduação presencial em Engenharia de Materiais e Licenciatura em Ciências. A Instituição de Educação Superior (IES) possui, além da sede, 2 (dois) *campi* em outros Municípios dentro do Estado de São Paulo: em Araras e em Sorocaba, integrados via internet e pela participação da comunidade acadêmica em programas de pesquisa, ensino e extensão.

Após a análise documental e regimental realizadas pela Secretaria, o processo tramitou no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), com a finalidade de cotejar as informações prestadas pela Instituição, com vista ao recredenciamento pleiteado, designou a Comissão de Avaliação constituída pelos professores Olívia Maria Cordeiro de Oliveira (coordenadora da comissão), Celso Antonio Favero e Orlando Bonifacio Martins. A visita ocorreu no período de 20 a 23 de maio de 2009, sobre a qual foi elaborado o relatório de nº 59.247.

De acordo com este Relatório da Avaliação Institucional, exarado pela Comissão de Avaliação do INEP, em 26 de maio 2009, a UFSCar oferecia 37 (trinta e sete) cursos de graduação presencial, bacharelados e licenciaturas, 5 (cinco) cursos de graduação modalidade Educação a Distância (EaD), com 20 (vinte) polos de apoio presencial além do polo de apoio na unidade sede, 20 (vinte) cursos de doutorado e 32 (trinta e dois) de mestrado.

A instituição possui IGC igual a “5” (cinco), IGC contínuo “416” (quatrocentos e dezesseis), obtidos em 2010 e Conceito Institucional “4” (quatro), obtido em 2009. No final de 2008, havia 9.950 (nove mil novecentos e cinquenta) alunos matriculados, distribuídos da

seguinte forma: 7.672 (sete mil seiscentos e setenta e dois) nos cursos de graduação, 963 (novecentos e sessenta e três) nos cursos de modalidade EaD e 2.278 (dois mil duzentos e setenta e oito) na opções de pós-graduação (mestrado e doutorado). Havia 760 (setecentos e sessenta) docentes (99% mestres e doutores e 98% com dedicação exclusiva) e 799 (setecentos e noventa e nove) técnico-administrativos.

Em consulta textual do Sistema e-MEC dos cursos oferecidos, foram verificados que dentre os 50 (cinquenta) cursos apenas 2 (dois) obtiveram conceito “3” (três) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade). Ressalto ainda que a IES não obteve nenhum conceito abaixo de “4” (quatro) no Conceito Preliminar de Curso (CPC), e nos ciclos avaliativos dos últimos anos, nos três *campi* e nos cursos presenciais e EaD.

Curso	ENADE/ ANO	CPC/ ANO	CC / ANO	Campus
Engenharia Física	3/2008	4/2008	5/2006	São Carlos
Estatística	3/2009	4/2009	-	São Carlos

Em continuidade a essa consulta textual do Sistema e-MEC, observou-se que dos cursos oferecidos constam seis (relação no quadro abaixo) que obtiveram conceito “5” (cinco) no Enade.

Curso	ENADE/ ANO	CPC/ ANO	CC/ ANO	Campus
Fisioterapia	5/2010	5/2010	4/2008	São Carlos
Letras – Espanhol	5/2008	5/2008	-	São Carlos
Letras – Inglês	5/2008	5/2008	-	São Carlos
Psicologia	5/2009	5/2009	5/2004	São Carlos
Terapia Ocupacional	5/2010	5/2010	4/2008	São Carlos
Turismo	5/2009	5/2009	5/2011	Sorocaba

Nessa consulta textual do Sistema e-MEC, verificou-se que dez cursos oferecidos pela UFSCar ainda não passaram pelo processo avaliativo do Enade.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) apresentado pela UFSCar refere-se ao período 2005-2008 e *contempla todas as informações demandadas*; a Comissão faz referência ao relatório de autoavaliação apresentado em março de 2009, e referente ao período de 2004 a 2008, o qual subsidiou a avaliação e para efeito de cotejamento com o conteúdo do PDI; acrescenta-se que este relatório contemplou *as dez dimensões expressas no formulário eletrônico*.

### Mérito

O processo foi instruído com a documentação completa, conforme disposto na Resolução CNE/CES nº 3/2010 para o credenciamento das universidades federais e em consonância com parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96.

Com base nas informações apuradas pela Comissão de Avaliadores do Inep, em junho de 2009, oito das dez Dimensões avaliadas receberam conceito “4” (quatro), considerado um perfil bom, além do que expressa o referencial mínimo de qualidade. No entanto, duas tiveram atribuição de conceito “2” (duas), considerado insatisfatório.

**Dimensão 1:** conceito “4” (quatro)

Sobre a Missão e o PDI, que compõe esta dimensão, os avaliadores observaram que foram implementadas, além do referencial mínimo de qualidade, as metas e as ações institucionais previstas no PDI; houve, nos últimos anos, um aumento considerável na oferta de cursos e no número de vagas, atendendo às diretrizes do PDI.

**Dimensão 2:** conceito “4” (quatro)

Em relação às Políticas para o Ensino (graduação e pós-graduação), a Pesquisa e a Extensão, a Comissão considerou-as coerentes com o PDI, destacando o constante crescimento de seus programas de pós-graduação, dos grupos de pesquisa e, conseqüentemente, aumento da produção científica.

**Dimensão 3:** conceito “4” (quatro)

As políticas de inclusão social programadas integram as ações de Responsabilidade Social da IES com as necessidades da comunidade no entorno, articulando ensino, pesquisa e extensão, consideradas pela Comissão como além do que expressa o referencial mínimo de qualidade e além do que está previsto no PDI.

**Dimensão 4:** conceito “2” (dois)

A Comunicação com a Sociedade foi considerada coerente com a proposta no PDI, sendo gerida pela Coordenadoria de Comunicação Social que envolve programas, projetos e prática de ações. No entanto, na comunicação interna foi observada a falta da Ouvidoria, prevista para ser implantada atendendo o próximo PDI (2008-1012). Integrantes do corpo docente encontram dificuldade no encaminhamento de suas reclamações, dirigidas para o canal “Fale Conosco” que nem sempre responde.

**Dimensão 5:** conceito “4” (quatro)

As Políticas de Pessoal incluem programa de capacitação, Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira para o corpo docente e técnico administrativo. A titulação e o regime de contratação do corpo docente estão em consonância com a legislação vigente.

**Dimensão 6:** conceito “4” (quatro)

Os avaliadores constataram que há coerência da Organização e Gestão, com participação dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica, havendo interação com os vários níveis decisórios da IES, colegiados independentes e autônomos, com administração pautada em princípios de qualidade.

**Dimensão 7:** conceito “4” (quatro)

A Infraestrutura física da IES, segundo a Comissão, é coerente com o descrito no PDI e vem sendo ampliada de forma tal que proporciona condições para o *desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão*.

**Dimensão 8:** conceito “2” (dois)

Nesta dimensão, de Planejamento e Avaliação, a Comissão de Verificação *in loco* considerou a representatividade da Comissão Própria de Avaliação (CPA) inadequada, por ser composta majoritariamente por membros do corpo docente, desconsiderando outros segmentos da comunidade acadêmica. No entanto, a *divulgação dos resultados das avaliações* está bem estruturada.

**Dimensão 9:** conceito “4” (quatro)

As Políticas de Atendimento ao Estudante, conforme constatado pelos verificadores, estão coerentes com o proposto no PDI, e se concretizam além dessa previsão. Foram verificadas ações de apoio pedagógico ao aluno, ampliação da cota de alunos oriundos da rede pública de ensino, estímulo às atividades esportivas, entre outras.

**Dimensão 10:** conceito “4” (quatro)

Os recursos que garantem a Sustentabilidade Financeira, parte advindos do orçamento da União, de acordo com a Comissão os dados dos balanços dos últimos anos e o orçamento previsto, superaram as metas do PDI, visto que a UFSCar cresceu além do previsto.

Em relação aos dispositivos legais, a Comissão destacou em seu relatório de nº 59.247 que:

- As condições de acessibilidade a portadores de necessidades especiais são parcialmente adequadas, visto que os prédios mais antigos ainda estão em adaptação.
- A titulação do corpo docente da UFSCar atende à Lei 9.394/1996, art. 52, tendo praticamente em sua totalidade doutores e mestres.
- Da mesma forma, o Regime de Trabalho do Corpo Docente da instituição conta com aproximadamente 98% em regime de dedicação exclusiva, atendendo aos requisitos legais.
- Conforme definido pela legislação vigente, o Plano de Carreira e a forma de contratação seguem o estabelecido para Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

Em 11 de janeiro de 2012, a Secretaria de Educação Superior (Sesu) manifestou-se favorável ao recredenciamento da Universidade Federal de São Carlos.

A SESu impugnou o relatório da Comissão de Verificação *in loco* por não ter considerado que a instituição não disponibilizou informações completas sobre o corpo docente, não possibilitando uma análise completa. A Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) que analisou o recurso manteve o relatório sem alteração alegando que a análise da Dimensão 5, das políticas de pessoal e de carreira do corpo docente contem as informações faltantes.

Considerando o disposto no artigo 10 da Resolução CNE/CES nº 3/2010, sobre normas e procedimentos para o recredenciamento de universidades, concluo que a Universidade Federal de São Carlos reúne as condições necessárias para seu

recredenciamento. Entretanto solicito as seguintes providências relativas às 10 dimensões avaliadas:

1. Realizar as condições de acessibilidade aos portadores de deficiência em todos os *campi*;
2. Implantar a Ouvidoria;
3. Adequar a representatividade da CPA.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Universidade Federal de São Carlos, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, Bairro Monjolinho, no Município de São Carlos, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Universidade Federal de São Carlos com sede no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de dezembro de 2012.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente